



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
cbncontroleinterno@gmail.com

4º. Relatório de Monitoramento – Contratações Públicas/2020

ASSUNTO	Monitoramento do Plano de Ação, Decreto 644/2018, atividade de Contratações Públicas, Acórdão 353/2019 TP
INTERESSADOS	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Gabinete do Prefeito Municipal.

I. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2020, a Unidade de Controle Interno - UCI, apresenta o Relatório de Monitoramento ao Plano de Ação, cuja finalidade está em verificar o cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria interna sobre as atividades de contratações públicas. O presente relatório consiste numa síntese da evolução das atividades recomendadas na auditoria de 2017 e recentemente a Auditoria realizada em 2019.

As referidas auditorias são parte de programa de melhoria dos controles internos do projeto APRIMORA, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde foram realizadas capacitações e treinamentos com os controladores dos municípios mato-grossenses e posteriormente realizada a auditoria orientada por padrões e matrizes definidas pelos próprio TCE/MT. Esta ação faz parte do planejamento estratégico da corte de contas e visa a melhoria e aprimoramento dos controles internos em atividades específicas e relevantes onde se inclui a Atividade de Contratações Públcas.

Considerando que a Organização Mundial de saúde declarou a pandemia da Covid 19, doença causada pelo coronavírus, e que o Governo Federal decretou emergência sanitária no dia 04 de fevereiro de 2020, medidas que indicam nível máximo de risco da doença.

Considerando a Situação de emergência em saúde Pública decretada pelo Governo de Mato Grosso, conforme decreto 407/2020;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
cbncontroleinterno@gmail.com

Considerando ainda os diversos decretos editados pelo Município de Canabrava do Norte, dentre eles 752/2020, 753/2020, 754/2020, 755/2020, 756/2020 e por ultimo o decreto 780/2020.

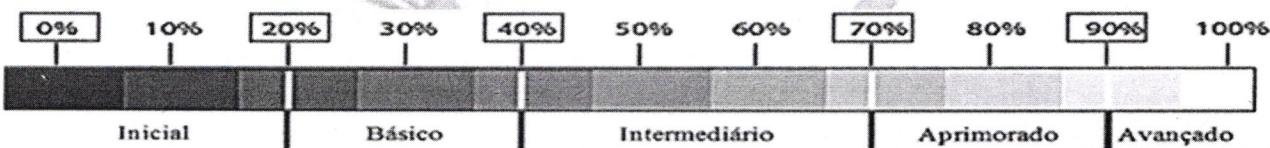
Considerando que as auditorias para gestão financeira e nível de entidade, que deveriam ter sido realizadas no 2º. semestre de 2020, também foram suspensas conforme Ofício Circular 36/2020/GABPRES e C. I. Circular 45/2020/GABPRES que suspendeu o monitoramento semestral e quadrimestral dos Planos de Ação, os quais passaram a ser exigidos apenas o 2º. Semestre de 2020.

Considerando inclusive que o ano de 2020 se tornou atípico, e que diante das restrições impostas pelo período da pandemia, restringiu e limitou as atividades desta Unidade de Controle Interno, apresentamos a avaliação do Plano de Ação as quais são as mesmas realizadas durante o exercício de 2019, no entanto, com diversas ações implementadas, em andamento e em fase de aperfeiçoamento e que serão objeto de testes, quando da realização de nova auditoria a ser programada.

II. AVALIAÇÃO

No âmbito do Município de Canabrava do Norte, fora realizada uma auditoria na Atividade de Contratações Públicas no exercício de 2017 no período de **29/05/2017 a 16/06/2017**, com recomendações visando o aprimoramento da atividade, ações estas que deveriam ser implementadas pelo gestor, e serviriam para medir o nível de maturidade dos controles internos.

Para obtenção da avaliação e nível de maturidade dos controles internos da atividade de Contratações Públicas adotamos aqui, a escala proposta pelo TCU no Acórdão nº 568/2014-Plenário. A soma de pontos obtidos é dividida pelo total de pontos possíveis, o que resulta em um índice de Avaliação dos Controles Internos Municipais (iACIM) em nível de atividade, conforme a figura:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
cbncontroleinterno@gmail.com

De acordo com esta escala, a pontuação definida na auditoria foi a seguinte:

Ano da Auditoria	Maturidade	Nível
2017	16,67%	Inicial
2019	48,04	Intermediario

Fonte: Relatórios de Auditoria 2017

O Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) – Contratações Públicas, foi elaborado para mensurar a eficácia do controle dentro da Atividade, e tem como parâmetro de respostas os critérios abaixo, que são avaliados a partir de instrumentos elaborados para este fim e fazem parte dos papéis de trabalho desta auditoria.

Escala de Eficácia do Controle	Situação do Controle
0 - Inexistente	Ausência completa do controle
1 - Fraco	Em desenvolvimento; informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha
2 - Mediano	Formalizado, conhecido, adotado na prática, funciona na maior parte das vezes; pode ser aprimorado
3 - Forte	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem falhas detectadas; pode ser enquadrado num nível de “melhor prática”

Fonte: Material didático das capacitações

Após conclusão do Relatório de auditoria 002/2017, em 17 de julho de 2017, este Controle Interno encaminhou Ofício CI 0042, datado de 15 de agosto de 2017 para protocolo e recomendando desde então a elaboração de Plano de ação visando contemplar o atendimento das deficiências detectadas, aprimorando a atividade. Encaminhou ainda em 11 de janeiro de 2018, o ofício 002/2018, solicitando novamente a elaboração do Plano de ação. Novamente o pedido foi reforçado através do Ofício 025/2018, para que o referido plano fosse elaborado. Até que emitimos em 26 de outubro de 2018 o ALERTA 001/2018 – requerendo os Planos de ação do Programa APRIMORA, a partir do presente alerta fora emitido o Decreto 644/2018 de 21 de Novembro de 2018 contemplando o referido Plano de Ação, onde os principais responsáveis pela execução são os Secretários Municipais, Coordenadoria de licitações e contratos e Coordenadoria de compras.

III. O Monitoramento tem como principais objetivos:

- Verificar o grau de implementação das recomendações exaradas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
cbncontroleinterno@gmail.com

- b) Estabelecer um plano de ação, definindo prazos e responsáveis pela implementação das recomendações;
- c) Registrar a ocorrência de impactos na execução do programa, decorrentes de recomendações da UCI, se for o caso.

Equipe

2. A equipe responsável pelo trabalho de execução, designada pelo Decreto 645/2018, foi composta pelos seguintes servidores:

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Coordenadoria de compras
Coordenadoria de licitações e contratos
Gabinete do Prefeito
Demais secretarias
Procuradoria municipal
Gestão de contratos e fiscalização
Coordenadoria de publicações e transparência

No exercício de 2020, iniciamos o monitoramento do Plano de ação, protocolamos o Memo UMCI 020/2020 e recebemos o Memo 119/2020-SAPLAFI, para o qual faremos as seguintes considerações:

Solicitações UMCI	Respostas	Observações e orientações
Memo UMCI 020/2020 solicita:	<p>Para o item 09, fora encaminhada a esta Unidade o decreto 699/2019, o referido decreto trata da formalização dos processos licitatórios.</p> <p>Para o item 19, resposta esta conforme art. 7º.</p> <p>Para o item 20, não há controle de prazos</p> <p>Para o item 22, não realiza reuniões de iniciação do contrato</p> <p>Para o item 23, dispõe de um check list aprovado pela Instrução Normativa 001/209, aprovada pelo decreto 699/2019;</p> <p>Para o item 26, foram encaminhados relatórios de acompanhamento dos contratos, devidamente preenchidos e assinados pelos fiscais;</p>	<p>Para o item 09, o pedido de aquisição de bens e serviços deve conter, estimativas através de dados concretos;</p> <p>Art. 15, inciso V estimativa de consumo;</p> <p>Art. 93 termo de referencia deve conter obrigatoriamente, paragrafo 2º;</p> <p>I - A estimativa de consumo mensal e anual;</p> <p>Para o item 19, a equipe técnica para auxiliar a CPL deve ser designada formalmente (decreto ou portaria), não consta decreto ou portaria que nomeou <u>equipe técnica</u>.</p> <p>Para o item 20 – adotar controle de prazos</p>
09 - A entidade normatizou os métodos para realização de estimativas de quantidades de bens e serviços prévia a realização das licitações, dispensas e inexigibilidade? (IN, decreto ou portaria)		
19 - É designada formalmente equipe técnica para auxiliar a CPL na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para contratação de objetos mais complexos (Obras, Tecnologia da Informação - TI, medicamentos, por exemplo)? (portaria ou decreto)		
20 - A Entidade dispõe de controle de prazos das fases do processo licitatório? (Planilha manual ou informatizada)		
22 - A Entidade realiza reunião de		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
cbncontroleinterno@gmail.com

iniciação do contrato com o contratado? (Ata da reunião, email, ofício enviado ao contratado, etc)	Para o item 33, não fora elaborado Plano Anual de Capacitação para os servidores	Para o item 22 – adotar rotina de reunião para se iniciar o contrato, podendo ser adotada pelo fiscal do contrato sua apresentação, inclusive por email, telefone, whatsapp etc, considerando que já houve fiscais de contrato que relataram nunca ter tido qualquer contato com a empresa contratada. é importante que a empresa saiba que vai acompanhar seu contrato, inclusive para facilitar a comunicação.
23 - A Entidade dispõe de controle (check-list/controle informatizado) dos prazos legais para publicação do extrato de contrato na imprensa oficial? (Controle manual ou informatizado)		
26 - Os servidores designados atuam na fiscalização do contrato? (Encaminhar relatórios dos fiscais referente ao 3º. Quadrimestre de 2019 e dos meses de janeiro e fevereiro/2020)		

IV. CONCLUSÃO

Considerando o Relatório de Auditoria 001/2019, na Atividade de Controles Administrativos das atividades de Compras e Contratações Públicas, realizado no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, protocolado com a gestão através do MEMO UMCI 071/2019, em 16/09/2019, encaminhado ao TCE/MT., em 19/09/2019 através do Portal de Acesso dos Controladores.

Consideramos como realizado o monitoramento das atividades definidas no plano de ação conforme Decreto 644/2018, haja vista tratar-se de um retrabalho, já que diversas ações estão em fase de aprimoramentos de acordo com o Relatório de Auditoria 001/2019.

Importante destacar ainda, que fora julgado O Processo 168025/2018 que gerou o Acórdão 353/2019 - TP o qual concede 365 dias a partir da decisão para que os gestores implantem os controles internos nas atividades de Contratações Públicas, ou seja venceu em 11 de junho de 2020.

Face ao exposto, reforçamos a recomendação para adoção das medidas expostas no relatório de auditoria interna, bem como para elaboração de um novo plano de ação englobando as informações presentes no mesmo.

É o Relatório que se submete à consideração superior.

Canabrava do Norte/MT, 17 de dezembro de 2020

LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO

CRC/MT 008481/0-0

Portaria 051/2013

Controladora Interna - Mat. 1851